



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1.308, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE INDICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56 e art. 62, ambos da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA VER. FRANCISCO DE PAULA BARROS** a **RUA 110** da Cidade Dr. Henrique Mota (Loteamento Cidade Nova), tendo início na Rua Dona Videlina, seguindo até o encontro da Rua 125 da referida Cidade/loteamento.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar placas de indicação da via pública de que trata o caput, podendo inclusive, fazer através de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município de Capistrano/CE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO (CE), EM 29 DE SETEMBRO DE 2021.



Antonio Soares Saraiva Junior
Prefeito Municipal

Antonio Soares Saraiva Junior
Prefeito Municipal